



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 012/2017.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 04 / 01 / 17

(Signature)

Dispõe sobre Nomeação de Assessor de Imprensa/cerimonial e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o SR. ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, filho de : Alcides Anfilofio Campos Ferreira e Ana Paula Roberto Ferreira, natural de Itiquira, Mato Grosso, nascido em 09/08/1998 portador do CPF 026.716.371-10, RG. 2111128-6 SSP/MT, para o cargo de: **ASSESSOR DE IMPRENSA/SERIMONIAL**, partir de 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, , inciso I, alínea C, são atribuições do Assessor de Imprensa/Cerimonial: Assessoramento em comunicação social, relações publicas diante de todos os veículos de imprensa e mídia em geral, planejar e executar os meios de publicidade institucional e informativos do Poder Legislativo, planejamento e execução dos eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

(Signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,
Presidente
(Gestão 2017/2018)

a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017..

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 014/2017.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 014/2017.
Dispõe Sobre Afastamento de Servidor Público e, outras providências.**

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora Sra. **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, matrícula funcional 005, efetiva no cargo de copeira (auxiliar de serviços gerais), portadora do CPF 148.011.751-04, RG. 1869874-3 SSP/MT. Admitida em 04/03/2002, 01(um) dia de folga, na data de: 05/01/2017, a partir de 02 de janeiro de 2017, em razão de aniversário da mesma, conforme Lei Municipal 834/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 013/2017.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 013/2017.
Dispõe sobre nomeação de Agente de Segurança e, dá outras providências.**

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, filha de: João Pinheiro dos Santos e Gertrudes Maria da Silva, natural de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, nascida em 11/06/1972, portadora do CPF 919.914.981-87, RG 0945767-4 SSP/MT., Expedição em 07/01/2008, para o cargo de: **AGENTE DE SEGURANÇA**, a partir do dia 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

Art. 3º. Com base no artigo 46, inciso III, da Lei Municipal 898/2015 São atribuições do cargo de Agente de Segurança: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como manter a ordem interna, inclusive acionado os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo trabalho em revezamento 12x36, período noturno.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 012/2017.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 012/2017.
Dispõe sobre Nomeação de Assessor de Imprensa/cerimonial e, dá outras providências.**

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o SR. ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, filho de : Alcides Anfilofio Campos Ferreira e Ana Paula Roberto Ferreira, natural de Itiquira, Mato Grosso, nascido em 09/08/1998 portador do CPF 026.716.371-10, RG. 2111128-6 SSP/MT, para o cargo de: **ASSESSOR DE IMPRENSA/SERIMONIAL**, partir de 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso I, alínea C, são atribuições do Assessor de Imprensa/Cerimonial: Assessoramento em comunicação social, relações públicas diante de todos os veículos de imprensa e mídia em geral, planejar e executar os meios de publicidade institucional e informativos do Poder Legislativo, planejamento e execução dos eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2017**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2017
Dispõe sobre contratação Temporária em caráter excepcional e dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

Considerando a Lei Municipal 966/2016 (contratação de pessoal por tempo determinado) ;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR ROMULO NEVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de: Valdir Alves de Souza e Amélia Neves da Maia, natural de Itiquira-MT, nascido em: 28/10/1988, portadora do CPF 722.595.231-53, RG: 2041802-7 SSP/MT.. Expedição 18/11/2008, Carteira de Habilitação nº 05018709889 categoria AD Validade: 11/03/2018, para o cargo de: MOTORISTA, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo Municipal, a partir de 03 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor ora contratado receberá salário base na Lei Municipal 898/2015, anexo I e alterações.

Art. 3º - Com base no artigo 46, inciso V, da Lei Municipal 898/2015, São atribuições do cargo de Motorista: Promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: possua Carteira Nacional de Habilitação para carros de passeio (CNH categoria "B"), e manter-se habilitado enquanto estiver no cargo.

Art.4º - A carga horaria será de acordo com a Lei Municipal 898/2015, sendo 06:00 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira, no das 05:00 às 11:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2017.
Dispõe sobre Nomeação do Assessor TI do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o SR. WALDIR ELIAS MEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, filho de: Valdir Elias Meira e Maristela da Luz Meira, natural de São Paulo-SP., nascido em 07/04/1982, portador do CPF 226.796.878-92, RG. 330654871 SSP/SP para o cargo de: **ASSESSOR TI**, partir de 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015, anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira.

Art.3º Com base na Lei Municipal 898/2015, Artigo 45, Inciso IV, F, são atribuições do Assessor de TI: Instalação/manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos, manutenção de redes, atualização de antivírus, atualização de Sistemas/Softwares. Manutenção e configuração de internet, instalação/manutenção dos servidores de banco de dados, suporte técnico aos usuários, supervisão dos computadores da "Sala Cidadania".

Art. 4º. A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)